



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 99703/2025

RAZÃO DA ESCOLHA

Pelo que se extrai da leitura e interpretação da Lei Geral das Licitações e Contratos da Administração Pública, é possível interpretar que o objeto almejado se enquadra nas condições previstas na sobredita legislação, qual seja nos requisitos para contratação por intermédio do procedimento de dispensa, em total consonância com o que dispõe a Lei 14.133/2021.

Neste sentido, o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, possibilita a contratação direta, sendo dispensável a realização de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

Havendo assim a necessidade da Câmara Municipal de Barcarena na contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, customização, treinamento, suporte técnico e manutenção de um sistema informatizado, com o objetivo de automatizar e otimizar os processos administrativos e operacionais do Núcleo de Atendimento ao Cidadão e da Escola Profissionalizante da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA.

A escolha recaiu a favor da pessoa jurídica DOCXPRT SOLUTIONS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.595.654/0001-48, pois, a mesma foi a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para o objeto em questão, no valor de **R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)**, e sua proposta de preço e os documentos de habilitação atenderam todas as especificações exigidas para esta contratação de acordo com o Termo de Referência.

Barcarena- Pará, 05 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA RODRIGUES JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA